



L E I Nº 1018/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBÉ
RIBE/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam denominadas pela ordem numérica, conforme relação abaixo, as artérias públicas localizadas no conjunto Residencial Acauã, nesta Município:

- Av. José Moraes da Silva (JOEL MORAES) à Av. Projetada-01
- Rua Severino Luiz da Silva à Rua Projetada-02
- Av. Rev. Pastor Julio Leitão de Melo à Av. Projetada-03
- Av. Tomázia Cantuária Tavares à Av. Projetada-04
- Av. Prof. Antonio Gomes Aragão à Av. Projetada-05
- Av. Prófª Maria Lucina Gonçalves à Av. Projetada-06
- Rua Marcolino Ferreira Simões à Rua Projetada-07
- Rua Maurício Lopes da Silva (QUIM) à Rua Projetada-08
- Rua Lucas João de Lima à Rua Projetada -09
- Rua Pedro Ferreira da Silva à Rua Projetada - 10
- Rua Prfª Doroteia Balbino Aragão à Rua Projetada - 11
- Rua Cosmana Alcina Tavares à Rua Projetada - 12

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas que dizem respeito às denominações de que tratam o Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de Abril de 1994


JOSE AUGUSTO MAIA
 Prefeito em Exercício